**Projeto de Lei Nº 874/2022**

Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VARRE SAI-RJ,** no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do artigo 15, da Lei Orgânica do Município. **Faço saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:**

**Art. 1º** -Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do ***Município de Varre Sai*** para o exercício financeiro de 2023, nos termos do artigo 165, parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Municipal nº 1013 de 23 de junho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público;

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados;

**Art. 2º** -A receita total estimada no orçamento fiscal e na seguridade social, já com as devidas deduções legais, representa o montante de ***R$ 80.883.810,05 (oitenta milhões. oitocentos e oitenta e três mil, oitocentos e dez reais e cinco centavos)***.

**Orçamento Fiscal está fixado em *R$ 49.296.406,55 (Quarenta e nove milhões, duzentos e noventa e seis mil, quatrocentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos)*;**

**Orçamento da Seguridade Social em *R$ 31.587.403,50 (Trinta e um milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e três reis e cinquenta centavos)*.**

**Parágrafo Único** - A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas. Todo ingresso orçamentário constitui uma receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas conforme quadro - Resumo Geral da Receita.

**RESUMO GERAL DA RECEITA**

|  |  |
| --- | --- |
| **Receitas Correntes** | **73.309.304,55** |
| Receita Tributária | 2.768.358,00 |
| Receita de Contribuições | 2.896.000,00 |
| Receita Patrimonial | 6.972.818,00 |
| Transferências Correntes | 67.659.415,58 |
| Outras Receitas Correntes | 467.934,97 |
| ( - ) Dedução para o FUNDEB | 7.362.680,00 |
| ( - ) Dedução de Receita – Renúncia | 66.122,00 |
| ( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos | 26.420,00 |
|  |  |
|  |  |
| **Receitas Correntes Intra-Orçamentárias** | **7.492.495,50** |
| Receitas de Contribuições | 3.066.410,00 |
| Outras Receitas Correntes | 4.426.085,50 |
|  |  |
| **Receitas de Capital** | **82.010,00** |
| Alienação de Bens | 10 |
| Transferências de Capital | 82.000,00 |
|  |  |
| **TOTAL DA RECEITA BRUTA** | **88.339.032,05** |
| **TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA** | **80.883.810,05** |

**Art. 3º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

1. **Orçamento Fiscal**

|  |  |
| --- | --- |
| 01 – Câmara Municipal de Varre Sai | 2.972.557,00 |
| 02 – Gabinete do Prefeito | 2.063.000,00 |
| 03 – Sec. Mun. de Administração | 14.474.891,55 |
| 04 – Sec. Mun. de Finanças | 4.736.809,00 |
| 05 – Sec. Mun. de Educação e Cultura | 200.000,00 |
| 06 – Fundo Municipal de Educação | 14.690.900,00 |
| 07 – Fundo Municipal de Cultura | 223.000,00 |
| 08 – Sec. Mun. de Desporto e Lazer | 221.249,00 |
| 10 – Sec. Mun. de Obras Urbanas e Saneamento | 3.337.000,00 |
| 11 – Sec. Mun. de Desenv. Est. Vicinais | 1.580.000,00 |
| 12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação | 20.000,00 |
| 14 – Sec. Mun. de Fomentos e Agropecuária | 870000 |
| 15 - Sec. Mun. de Turismo | 1.133.000,00 |
| 16 – Sec. Mun. Meio Ambiente | 85.000,00 |
| 17 – Sec. Mun. de Defesa Cívil e Vigilância | 30.000,00 |
| 18 – Reserva de Contingência | 809.000,00 |
| 19 – Instituto de Prev. Servidores Públicos de Varre-Sai | 1.850.000,00 |
| **Total do Orçamento Fiscal** | **49.296.406,55** |

**b) Orçamento da Seguridade Social**

|  |  |
| --- | --- |
| 09 – Fundo Municipal de Saúde | 16.162.000,00 |
| 12 – Sec. Assist. Social, Trab. e Habitação | 366.300,00 |
| 13 - Fundo Municipal de Assistência Social | 391.608,00 |
| 19 – Instituto de Prev. Servidores Públicos de Varre-Sai | 14.664.695,50 |
| 20 – Fundo Mun. Direito Criança e Adolescente | 2.600,00 |
| 21 – Fundo Mun. de Amparo ao Idoso | 200,00 |
| **Total do Orçamento da Seguridade Social** | **31.587.403,50** |

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO 80.883.810,05**

**Art. 4º** -Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento de 2023, previsto no artigo 22º Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1013, de 23 de junho de 2022 do total das despesas fixadas utilizando para isso o provável excesso de arrecadação e anulações de dotações, criando, se necessário, natureza de despesas dentro das unidades orçamentárias existentes.

II – Excluem-se do limite mencionado no parágrafo anterior os créditos adicionais suplementares referentes ao Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais de que trata o inciso I poderão ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Art. 5º**- Os órgãos e entidades mencionados no Art. 1º ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação geral das contas públicas do município, até quinze dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Art. 6º** - Fica o poder executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, ou na competência legal ou regimental de órgãos da administração Direta e de Entidades de Administração Indireta, adaptar o orçamento aprovado pela presente lei, à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando unidades orçamentárias, funções, sub-funções, categorias de programação e natureza de despesa, necessárias à redistribuição dos saldos das dotações, observando o princípio do equilíbrio orçamentário, editando por Decreto as metas bimestrais de arrecadação e o cronograma de desembolso.

**Parágrafo Único** - Os créditos adicionais necessários a alteração da estrutura organizacional não incidirão sobre o percentual definido pelo artigo 4º, inciso I, desta Lei.

**Art. 7º** - Ficam fazendo parte integrante desta Lei os anexos:

***Parte 1 - Anexos da Lei 4.320/64:***

**Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 2 – Natureza de Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Unidade Orçamentária;**

**Anexo 2 – Demonstração da Despesa por Unidades Orçamentárias Segundo as Categorias Econômicas;**

**Anexo 6 – Programa de Trabalho;**

**Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos, Atividades e Operações Especiais;**

**Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos;**

**Anexo 9 – Demonstrativo das Despesas por Funções;**

**QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa;**

**PA - Planos de Aplicação dos Fundos Especiais;**

***Parte 2 – Relatórios Gerenciais:***

**Demonstrativo da Compatibilidade Entre a Programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e o Anexo de Metas Fiscais**

**Relação das Subvenções Sociais.**

**Art. 8º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

**Art. 9º**- Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

1º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2º Secretário: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_